



019201.00019/2018-6
15/01/2018 12:37

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 04/2015
TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2018
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

AUTORIZAÇÃO

Eu, George da Trindade Gois, Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, autorizo Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 04/2015, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCESE, na forma abaixo justificada.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19201	23.122.0039	1152	339039	0270

JUSTIFICATIVA

Considerando a essencialidade de água para o funcionamento desta Autarquia;

Considerando que o fornecimento de água através da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO tem atrelado o serviço de esgoto;

Considerando a existência do Contrato Centralizado nº 04/2015, tendo como objeto o FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO;

Considerando que o Termo de Anuência nº 04/2017 teve sua vigência encerrada no dia 31/12/2017;

Considerando que a prestação de serviços especificados são essenciais para funcionamento desta Autarquia e, portanto, não podem ser descontinuados;

Baseados nesses pontos é que se justifica a anuência à contratação centralizada, Contrato nº 04/2015, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO, que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCESE, na forma abaixo justificada.

Aracaju/SE, 02 de Janeiro de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE

Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-020
Fone/FAX (079) 3234-4100 – e-mail: jucese@jucese.se.gov.br
www.jucese.se.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Handwritten signature

CONTRATO Nº 04/2015



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 004/2015

Termo de Contrato celebrado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** para fornecimento contínuo de água e prestação de serviços de esgoto, oriundo da Inexigibilidade Nº 001/2015.

PREÂMBULO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346 BAIRRO SÃO JOSÉ. CGC/MF Nº 13.126.798/0010-94	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	NOME: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
ESTADO CIVIL: SEPARADO JUDICIALMENTE	PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF Nº 010.860.305-91	RG Nº 117.482 - SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
ENDEREÇO:	RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, BAIRRO PRAIA 13 DE JULHO, ARACAJU - SE
Nº DO CNPJ:	13.018.171/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL:	CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL
Nº DO CPF:	661.828.835-53
Nº DA CART. IDENTIDADE:	1026995 - SSP/SE

André Luis Pereira Oliveira
Lider de 1.0.04.001ASJU
CAB - 4274

63
Fruit



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento contínuo de água e prestação de serviços de esgoto para os órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado de Sergipe, na área de abrangência da Companhia de saneamento de Sergipe - Deso.

CLÁUSULA II - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento dos mesmos: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA III - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato será exercida pela Superintendência-Geral de Compras Centralizadas, unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Seplag. A fiscalização, por seu turno, será exercida por cada órgão/entidade que a este instrumento contratual aderir, por meio da indicação, via Termo de Anuência, de servidor público especialmente designado para esta função.

- 3.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os fornecimentos relativos ao objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, *por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante*.
- 3.2 - A Contratante poderá determinar a paralisação dos fornecimentos por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- 3.3 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela Contratante, obrigará à Contratada, à sua conta e risco, corrigir a parte impugnada, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Prestar os serviços objeto deste Contrato, aos órgãos integrantes do Governo do Estado de Sergipe, existentes na área de abrangência da Deso.

André Luis Pereira Oliveira
Lider do 1.0.04.001ASJU
CAB - 4274



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 4.2 - Adotar medidas preventivas para que a ocorrência de interrupções, variações e/ou perturbações, sejam as mínimas possíveis.
- 4.3 - Exigir, a qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas instalações da Contratante, no intuito de proteger os seus sistemas, ou terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes de fornecimento anormal de equipamentos de propriedade desta.
- 4.4 - Comunicar à Contratante, diretamente ou através da imprensa, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando tiver que interromper o fornecimento de água para executar conserto ou melhoramentos programados em seus sistemas elétricos ou para executar manutenção preventiva.
- 4.5 - Excepcionalmente, em caso de interrupções oriundas de eventos não detectáveis de forma prévia, a exemplo de caso fortuito e força maior devidamente comprovado, a CONTRATADA deverá formalizar comunicação à CONTRATANTE, informando as causas dos problemas ocorridos, bem como as providências que estão sendo tomadas e o prazo para o restabelecimento do fornecimento. Juntas a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão uma avaliação da situação para providências cabíveis.
- 4.6 - Agir o mais rápido e eficientemente possível, em caso de interrupções de serviço em situação de urgência, para o pronto restabelecimento do serviço interrompido, até o máximo de 48 horas de prazo para a solução do problema, contada da interrupção do serviço.
- 4.6 - Excepcionalmente em caso de interrupções acima do prazo estabelecido no item acima, deverá formalizar comunicação à Contratante, informando as causas dos problemas ocorridos, bem como as providências que estão sendo tomadas e o prazo para o restabelecimento do fornecimento. Juntas a Contratante e a Contratada farão uma avaliação da situação para as providências cabíveis.
- 4.7 - Observar, durante a vigência do Contrato, os dispositivos constantes da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8 - Cumprir as Normas do seu Regulamento de Serviços e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DESTES CONTRATOS)

- 5.1 - Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto do presente termo de referência, definindo as prioridades e regras de atendimento, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

André Luis Pereira Oliveira
Lider da F. 0.04.001ASJU
015 - 4274



UP
Paulo

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 5.3 - Promover, auxiliado por cada órgão/entidade contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pela parte contratada;
- 5.4 - Notificar o contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 5.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual na hipótese de o contratado não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido;
- 5.6 - Solicitar ao Contratado a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;
- 5.7 - Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.8 - Observar a Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o Regulamento de Serviços da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES-CONTRATANTES

- 6.1 - Promover os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato;
- 6.2 - Notificar o contratado e a Superintendência-Geral de Compras Centralizadas relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim e indicado no termo de anuência ao contrato, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar ao contratado providências visando às correções necessárias;
- 6.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em contrato;
- 6.5 - Solicitar ao contratado a correção dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;
- 6.6 - Atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio do setor competente;
- 6.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.8 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do órgão/entidade contratante dos serviços;

M

André Luis Pereira Lima
Lider da OAB - 4274
0.04.00/ASJU



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Handwritten signature

6.9 - Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas pela contratada para a execução dos serviços;

6.10 - Observar a Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 27.565 de 21/12/2010.

CLÁUSULA VII - DO FATURAMENTO

A Contratada emitirá fatura mensal dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, com base nos consumos e nos termos do seu Quadro Tarifário.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

8.1. Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão/entidade contratante e serão correspondentes aos serviços efetivamente contratadas e ao volume de água efetivamente fornecido;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 20 do Decreto Estadual Nº 24.912/2007).

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de

até 2 (dois) anos;

Handwritten mark

André Lins Pereira Oliveira
Licenciado em Direito
OAB - 4274

Handwritten signature



18
Santos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA X - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei 8666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

10.1.1 - Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

10.1.2 - Quando a decisão motivada não acolher razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal desse ato;

10.1.3 - O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

10.1.3.1 - O atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias concede à Deso o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento ocorrerá anualmente, quando majoradas as Tarifas da Contratada, conforme seu Quadro Tarifário.

CLÁUSULA XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura e dentro do prazo nela estabelecido, devidamente atestada pelo respectivo ÓRGÃO Contratante, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento diário da cota-parte que lhe cabe no CONTRATO.

11.1 - Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2 - Havendo atraso de pagamento das faturas emitidas pela Contratada, serão devidos os acréscimos previstos no § 2º do Art. 91 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto, aprovado pelo

M
André Luis Pereira Oliveira
Lider do 1.0.04.001/AS/JJ
BIB - 4274
Q



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Decreto Estadual Nº 27.565 de 21/12/2010, o qual determina que os referidos acréscimos sejam cobrados na fatura do próximo mês.

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA

O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 25 de abril de 2015, em conformidade com as disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no D.O.E., será providenciada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão- Seplag, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA XV - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta dos respectivos recursos dos órgãos/entidades que a ele aderirem no elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

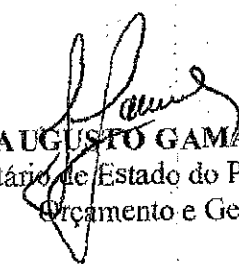
A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá rescindir este Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e nas formas preceituadas nos arts. 79 e 80 todos da Lei nº 8.666/93, na sua edição atualizada.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

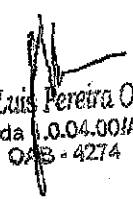
Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 24 de abril de 2015.


JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
de Sergipe


André Luis Pereira Oliveira
Líder da 1.004.001/ASJU
OAB - 4274



10
Fauto

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de repasse para o exercício de 2018, ano em que ocorrerá a despesa decorrente da Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 004/2015, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO, para atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

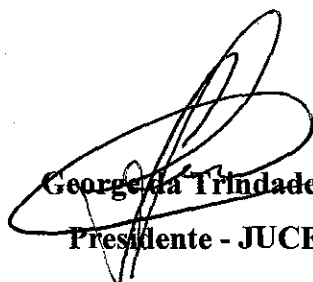
IC= Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa;
VEC= Valor Estimado da Contratação para este Exercício;
ROF= Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro Anual;

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$IC = \frac{R\$ 12.000,00 \times 100}{4.500.000,00}$$

$$IC = 0,26 \%$$

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2018.


Georgeta Trindade Góis
Presidente - JUCESE



11
Junto

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente da Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 004/201, para o FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE- JUCESE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2018.


George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE



TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2018

Termo de Anuência referente à Contratação Centralizada, Contrato nº 004/2015, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.

Eu, **George da Trindade Gois**, portador do RG nº 885.566 SSP/SE e do CPF nº 663.901.335-53, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, dou anuência ao Processo de Contratação Centralizada para a Prestação de Serviços de Fornecimento Contínuo de Água e Prestação de Serviços de Esgoto, conforme contrato nº 004/2015, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
19201	23.122.0039	1152	33.90.39	0270	R\$ 12.000,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designa servidora Gilvaneide Menezes dos Santos, portadora de RG nº 1.005.254 SSP/SE e do CPF nº 533.508.205-49, e na sua ausência e impossibilidade a servidora **Ana Carina Menezes Cantanhede Moreira**, portadora do RG nº 3.062.984-5 SSP/SE, e do CPF nº 013.248.215-, lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do Decreto Estadual nº 27.883 de 15 de junho de 2011, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão de eventuais ocorrências.

Prazo de vigência da adesão: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju (SE), 02 de janeiro de 2018.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE

Termo de Anuência validado por:

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas



ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 1

Ofício nº 1/2018-JUCESE

Aracaju, 3 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Assunto: **ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2018. Contrato Centralizado nº 004/2015 FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO.**

Senhor Superintende,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente expediente solicitar autorização de Vossa Senhoria para Anuência ao Contrato Centralizado *Contrato nº 004/2015*, conforme Termo de Anuência em anexo.

Certo de poder contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente

Dados

Número do Documento: **1/2018-JUCESE**

Interessado: **Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE**

Assunto: **ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2018. Contrato Centralizado nº 004/2015 FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO.**

Tipo: **OFICIO**

Localização: **PROTOCOLO GERAL - SEPLAG**

Detentor: **Sem detentor**

Unidade Criadora: **PRESIDENCIA - JUCESE**

Autor: **GEORGE DA TRINDADE GOIS**

Modelo: **OFICIO PADRAD**

Data de Criação: **03/01/2018, 09:51:40**

Data do Documento: **03/01/2018**

Data da Conclusão: **03/01/2018, 09:54:26**

Páginas: **1**

Restringir por Usuário?: **Não**

Restringir por Unidade?: **Não**

Sigilo: **Ostensivo - Padrão**

Endereço Físico: **Não Definido**

Estado: **Corrente**

Classificação: **Não Classificado**

Trâmite(s)

Enviado em: **03/01/2018 às 09:58**

De: **[JUCESE - PRESI] - GEORGE DA TRINDADE GOIS**

Para: **[SEPLAG - SEPRO]**

Situação: **✘ Não recebido**

Fase do Documento: **Concluído**

Notificar: **Envio: ✔ Recebimento: ✘**

Trâmite:

ENCAMINHA TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2018. Contrato Centralizado nº 004/2015. DESO. Não será encaminhado doc físico.

Exibindo registros 1 a 1 de 1 registro(s) encontrado(s)

Assinante(s)

Usuário	Unidade	Substituto	Inserir Imagem Digital	Pendente
GEORGE DA TRINDADE GOIS	PRESIDENCIA - JUCESE		Sim	Não

Anexo(s)

Nome	Anexado em	Descrição	Detalhes
Termo de Anuência da DESO 01 2018 (1).pdf	03/01/2018	Termo de Anuência da DESO	

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Quarta-Feira, 21 de Fevereiro de 2018 - 11:18:13 v3989-v02-p igesp06

Usuário: ANA CARINA MENEZES CASTANHEDE MOREI...

Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#) > [Consulta de Ficha Financeira Detalhada](#) > [Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira](#)

Meus Favoritos (x)

Consulta de Ficha Financeira Detalhada - Detalhamento da Ficha Financeira

Exercício: 2018

Unidade Gestora: 192010 - JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Gestão: 19201

Grupo Despesa: Grupo 3 - Outras Despesas Correntes

Fonte de Recurso: 0270000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.44 - ÁGUA E ESGOTO

Despesa:

Nome de Despesa:

DESO

Detalhamento de

Despesa Gerencial:

ÁGUA E ESGOTO

Gerencial:

Distribuição Mensal:

Data Atual: 21/02/2018

	Prog. Financ. a Transferir p/ UGE Mensal	Prog. Financ. UGC Mensal	Saldo Financeiro Bloqueado UGC	Saldo Empenhado na UGE	Saldo Liquidado na UGE	Saldo Pago na UGE
JAN	0,00	8.871,71	0,00	1.128,29	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,29	1.118,29
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	8.871,71	0,00	1.128,29	1.118,29	1.118,29

Próximo (p)

Desistir (t)

15
Fauton



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2018

Termo de Anuência referente à Contratação Centralizada, Contrato nº 004/2015, para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.

Eu, **George da Trindade Gois**, portador do RG nº 885.566 SSP/SE e do CPF nº 663.901.335-53, na qualidade de Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, dou anuência ao Processo de Contratação Centralizada para a Prestação de Serviços de Fornecimento Contínuo de Água e Prestação de Serviços de Esgoto, conforme contrato nº 004/2015, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
19201	23.122.0039	1152	33.90.39	0270	R\$ 12.000,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designo a servidora Gilvaneide Menezes dos Santos, portadora de RG nº 1.005.254 SSP/SE e do CPF nº 533.508.205-49, e na sua ausência e impossibilidade a servidora **Ana Carina Menezes Cantanhede Moreira**, portadora do RG nº 3.062.984-5 SSP/SE, e do CPF nº 013.248.215-, lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do Decreto Estadual nº 27.883 de 15 de junho de 2011, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão de eventuais ocorrências.

Prazo de vigência da adesão: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju (SE), 02 de janeiro de 2018.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente da JUCESE

Termo de Anuência validado por:

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

RUA PRÓPRIA Nº 315 - CENTRO
49.010-020 - ARACAJU/SE
Fone: (79) 3234 4100



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO COMPLEMENTAR AO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 004/2017

Termo Complementar ao Termo de Anuência nº 004/2017, Referente à Contratação Centralizada, Contrato nº 004/2015, Inexigibilidade nº 001/2015, Referente ao Fornecimento contínuo de Água e Prestação de Serviços de Esgoto, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - unidade gerenciadora do contrato centralizado e JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE.

Eu, George da Trindade Gois, portador do RG nº 885.566 SSP/SE, e do CPF nº 663.901.335-53, na qualidade de Presidente da JUCESE, por meio deste instrumento, autorizo a complementação dos valores inicialmente contidos no Termo de Anuência nº 004/2017 desta instituição, dando anuência ao Contrato nº 004/2015, Inexigibilidade nº 001/2015, Referente ao Fornecimento contínuo de Água e Prestação de Serviços de Esgoto, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do Contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual nº 23.151, de 15 de março de 2005 e da Lei nº 5.848, de 16 de março de 2006 e alterações posteriores.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFIC. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL		
					INICIAL	COMPLEMENTO	ATUALIZADA
19.201	23.122.0039	1152	3.3.90.39	0270	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, designo a servidora Ana Carina Menezes Cantanhêde Moreira, RG nº 3.062.984-5 SSP/SE, e CPF nº 013.248.215-07, e na sua ausência e impossibilidade a servidora Gilvaneide Menezes dos Santos, portadora de RG nº 1.005.254 SSP/SE, CPF nº 533.508.205-49, lotados no Departamento Administrativo e Financeiro, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do Decreto Estadual nº 27.883 de 15 de junho de 2011, notificando a Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão de eventuais ocorrências.
Prazo de vigência da adesão: 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.

Aracaju (SE), 02 de outubro de 2017.

George da Trindade Gois
Presidente da JUCESE

Termo Complementar de Anuência validado por:

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Diogo Santos de Jesus
Dir. Geral de Compras Centralizadas
SECRETARIA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Aracaju/SE, 01 de março de 2018.

Ofício nº 162/2018 – GP

Excelentíssimo Senhor

ROSMAN PEREIRA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Assunto: Justificativa. Termo de Anuência nº 01/2018. Contrato Centralizado nº 004/2015. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E DE ESGOTO.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, no tocante ao Ofício EDOC nº 01/2018, que trata do Termo de Anuência nº 01/2018 encaminhado a essa secretaria para validação, vimos através do presente expediente expor e ao final requerer:

Desde a edição do Decreto Estadual nº 29.590/2013, a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, tem buscado de todas as formas seguir as determinações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Dr. Jackson Barreto de Lima, reduzindo as suas despesas.

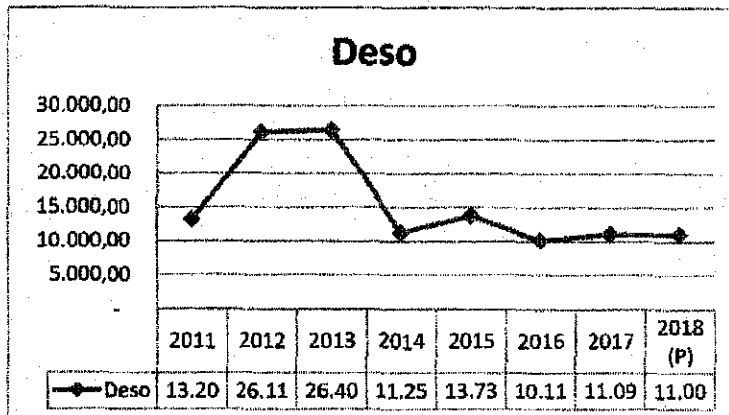
Dentro de um processo de gestão austera, a Autarquia que antes possuía déficit financeiro passou a possuir superávit. Tal situação fora alcançada em razão dos ajustes nos preços públicos praticados pela JUCESE e realizados ao longo dos últimos anos que possibilitaram a melhoria dos serviços, bem como a redução constante de despesas com custeio.

No tocante às despesas de fornecimento de água e esgoto a Autarquia apresentou redução no montante gasto, conforme gráfico adiante.

18
Fauto



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



Para contextualizar, tomemos como exemplo os anos de 2013 e 2017, em que se gastou R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais), respectivamente, em que fora evidenciada uma diminuição de 58% (cinquenta e oito por cento) comparando-se os períodos.

A expectativa para o ano de 2018 é de manutenção dos valores, face às medidas que já foram tomadas ao longo dos últimos 04 anos.

Como é de vosso conhecimento, já apresentamos justificativas a essa Secretaria de Estado bem como à Casa Civil acerca das medidas de redução que já foram tomadas por esta Junta Comercial, motivo pelo qual solicitamos a validação do Termo de Anuência nº 01/2018, no valor estimado, em razão da sua imprescindibilidade para execução das atividades meio e fim desta Autarquia.

Sem mais para o momento, elevamos os votos de estima e consideração.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

George da Trindade Gois
Presidente – JUCESE

Rua Própria n. 315 - Centro - Aracaju/SE.
<http://www.jucese.se.gov.br> - CNPJ n. 16.460.909/0001-62.
Fones: (79) 3234 4100 – 3234 4141.

19
Santos



Terça-Feira, 13 de Março de 2018 - 13:46:50 v3989-v02-p IGesp03

Usuário: GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

[:: Menu Principal \(u\)](#) > Detalhamento de Licitação

Meus Favoritos (x)

Detalhamento de Licitação



Código da Licitação: 1920112014000015

Número do Processo da Licitação: 015.000.05792/2010

UG Responsável: 192011 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Situação da Licitação: EMPENHADA

Origem Licitação: Lei 8.666/93

Modalidade da Licitação: INEXIGÍVEL

Credenciamento: Sim Não

Enquadramento Legal: INEXIGÍVEL, ART. 25, CAPUT, LEI 8.666/93

Justificativa de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Tipo de Licitação: Menor Preço

Natureza do Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços

Regime de Execução: EXECUCAO DIRETA

Natureza da Obra:

Prazo de Execução do Objeto: 365 dias

Objeto da Licitação: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTO

Local de Execução da Licitação: -

Âmbito da Licitação: Nacional

Município de Entrega: ARACAJU

Descrição Resumida da Solicitação Anuênia
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO AGUA E ESGOTO

Solicitações de Aquisição
Código da Solicitação
192011192012014000015
Itens de Material/Serviço da Licitação
LOTE 001 - GERAL

Sequencial	Código do Item	Item	Unid. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	220284-0	SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA	MÊS	12,00	2.000,0000	24.000,0000
Preço Total:						24.000,0000

Itens Genéricos da Licitação

Desistir (t)

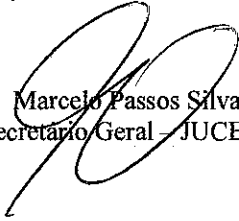


20
Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Encaminhado ao DAF para providências e digitalização.

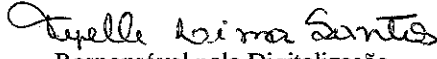
Em 19/03/18


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Ciente em 20/03/18

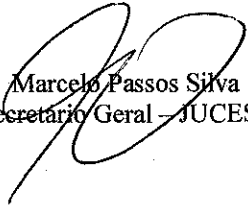

Jorge Nunes Ferreira
Diretor do DAF - JUCESE

Digitalizado em 20/03/18


Lyelle Lima Santos
Responsável pela Digitalização

Encaminhado ao Setor de Patrimônio e Serviços para cadastro no IGESP e demais sistemas de controle.

Em 19/03/18


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral - JUCESE

Cadastrado em 20/03/18


Responsável pelo Cadastro